PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÙBLICO 001/2018.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ, Prefeito Municipal de Jaguarão, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para provimento de vaga temporária de 03 (três) professores área II, sendo 2 (dois) com formação em medicina veterinária ou zootecnia e 1 (um) com formação em engenharia agrícola ou agronômica com programa de formação pedagógica – esquema I, de que trata a Lei municipal nº 6.598, de 06 de março de 2018, a qual reger-se-á nos termos do presente Edital

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratar em caráter temporário 03 (três) professores área II, sendo 2 (dois) com formação em medicina veterinária ou zootecnia e 1 (um) com formação em engenharia agrícola ou agronômica com programa de formação pedagógica esquema I, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de excepcional interesse público, em conformidade com as Leis nº nº4.166,/2003, Lei Complementar nº 003/.2003, Lei 4.168/03 e Lei nº 6.598/2018.
- Art. 2º O Processo Seletivo Público consistirá na análise e avaliação de títulos a serem apresentados pelos inscritos, conforme critérios estabelecidos e cronograma constante no **Anexo III** deste edital.
- Art. 3º As inscrições estarão abertas de **02/04/2018** à **05/04/2018**, e deverão ser realizadas das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a quinta-feira, na Secretaria de Administração, conforme protocolo de inscrição constante no **ANEXO VI.**
- Art. 4º A validade da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, passando a contar da data da assinatura do contrato e será regida pela Lei Complementar 003/2003, Lei 4.168/03 e Lei nº 6.598/2018.

Parágrafo único. A presente contratação será no regime de 20 horas semanais.

- Art. 5º Ocorrendo a nomeação por meio de concurso público será o contrato rescindido imediatamente, passando este a ser o término do contrato.
 - Art. 6º No processamento da seleção importa:
- I dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;
- II o edital de Inscrições será afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado extrato do mesmo no site Oficial do Município (www.jaguarao.rs.gov.br) e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal, bem como nos meios de comunicação existentes no Município;

- III receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências dos editais;
- IV observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;
- V facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

- Art. 7º O cargo e número de vaga a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como as respectivas remunerações, serão os constantes no **Anexo I** deste Edital.
- Art. 8º As atribuições do cargo a ser selecionado constará no **Anexo IV** deste Edital.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- Art. 9° Fica designada a Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública, que será dirigida pelo Secretário de Administração, sendo constituída também por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
 - Procuradoria do Município:
 - Secretaria da Educação e Desporto;
 - Sindicato dos Professores Municipais;
 - Secretaria de Administração.

Parágrafo único – Para cada integrante da comissão deverá ser designado um suplente, todos indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato do Executivo.

- Art. 10 À Comissão compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do processo seletivo, especialmente:
- I efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento:
- II fazer a avaliação dos títulos apresentados, em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- III– analisar e emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.
 - IV- providenciar demais atos administrativos necessários;
- V- montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo Público.
- Art. 11 A Secretaria de Administração, setor de Protocolo de Recursos Humanos será encarregada do recebimento das inscrições, conforme formulário constante no **ANEXO VI.**

Paragrafo único: O candidato é responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, no momento da inscrição.

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

- Art. 12 Para as inscrições no Processo Seletivo Público, serão observados os seguintes requisitos:
 - I idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - II ser alfabetizado;
- III habilitação legal para o exercicio da profossão (formação em medicina veterinária/zootecnia e formação em engenharia agricola/ agronomica, ambos com esquema I).
- Art. 13 A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;
- Art. 14 O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por este Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato (RG e CPF) outros dados estipulados pelo edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição, conforme **ANEXO VI.**
- § 1º. As inscrições também poderão ser realizadas de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.
- § 2º. No ato da inscrição deverão ser entregues todos os documentos, e **obrigatoriamente** cópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física e dos requisitos para provimento, a serem analisados e avaliados pela comissão. A documentação apresentada pelo candidato deverá ser autenticada em cartório, caso seja apresentada em fotocopia, inclusive eventual documentação referente aos critérios para desempate. No caso do documento estar em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido.
- § 3º. Os documentos juntados pelo candidato serão acondicionados em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.
- § 4º. A Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública não avaliará documentação de candidato cujo envelope esteja com o lacre violado, hipótese em que o candidato em questão será desclassificado do certame.
- Art. 15 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.
- Art. 16 O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o Processo Seletivo Público respectivo.
- Art. 17 A inscrição por procuração será permitida, devendo o outorgado apresentar, juntamente com os documentos para inscrição, cópia autenticada de seu documento de identidade e do outorgante.
- § 1º É obrigação do candidato ou seu procurador preencher e conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição e firmá-la, atestando a veracidade das informações nela contida, inclusive quanto às declarações.

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 18 - A avaliação dos títulos apresentados será feita mediante pontuação, de acordo com o **Anexo II.**.

- § 1º A pontuação total, que será utilizada para compor a listagem final de classificação, será aquela obtida pela soma dos pontos de todos os documentos válidos apresentados.
- § 2º No momento da avaliação, caso a Comissão perceba que o inscrito não preenche algum requisito básico para provimento no cargo escolhido, será automaticamente eliminado do processo de seleção pública.
- § 3º Na hipótese de empate, o critério de desempate será na ordem estabelecida abaixo:
 - a) o maior tempo de experiência comprovado no serviço público;
 - b) participação em eleição como mesário;
 - c) atuação como jurado;
 - d) ter maior idade;
 - e) sorteio público.
- § 4º Ao final da avaliação da documentação, a Comissão elaborará a listagem dos candidatos, em ordem classificatória decrescente, por cargo, e providenciará sua publicação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município. (www.jaguarao.rs.gov.br)

DOS RECURSOS

- Art. 19 Decorrido o prazo de avaliação dos documentos e após a divulgação dos resultados, serão recebidos os recursos no dia determinado no cronograma constante no **Anexo III**, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Público, para, após análise a apreciação, ser divulgado o resultado final do processo seletivo.
- Art. 20 A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão, que emitirá parecer sobre a decisão, confome **ANEXO VII.**
 - Art. 21 Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.
- Art. 22 Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada **no setor de Protocolo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor, conforme **ANEXO VII.**
- § 1º É de responsabilidade do candidato o endereçamento do recurso à Comissão de Avaliação, que deverá estar em evidência.
- Art. 23 Nos recursos interpostos deverão constar as razões do pedido, fundamentadamente.
- Art. 24 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão ou avaliações diferentes para soluções iguais.
- Art. 25 Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto..

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26 Concluídas todas as avaliações do Processo Seletivo Público e decorridos os prazos de recurso ou despachos que houverem sido impetrados, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com os devidos desempates, pelos critérios definidos no artigo 18, § 3º.
- Art. 27 Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito.

- Art. 28 Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, por cargo, <u>no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.jaguarao.rs.gov.br).</u>
- Art. 29 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos constantes no Anexo V deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo III).
 - Art. 30 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 27 de março de 2018.

Favio Marcel Telis Gonzalez

Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

| CARGOS | VAGA | SALÁRIO BASE | TOTAL BRUTO |
|-------------------|------|---------------------------|----------------|
| PROFESSOR AREA II | 03 | R\$ 1.291,49 ¹ | R\$ 1.291,49 |

¹ Salário é conforme a tabela de vencimentos do plano de carreira do magistério em 2018.

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

CARGO: PROFESSOR ÁREA II COM FORMAÇÃO EM MEDICINA VETERINARIA OU ZOOTECNIA E COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

| _ | | |
|-----------------|--|-----|
| Requisitos | Diploma em Medicina veterinária ou zootecnia ou Declaração da Universidade de Curso Concluído; | |
| para provimento | Registro no CREA; | |
| provincento | Complementação Pedagógica também chamado de Esquema 1. | |
| | | |
| | Curso de graduação em andamento, na área da educação desde | |
| | que cursando acima de 50 % (cinquenta) por cento do curso. | 0,5 |
| | - Graduação em outras áreas* | 1,0 |
| | - Pós-graduação Especialização * | 1,5 |
| | - Pós-graduação Mestrado * | 2,0 |
| | - Pós-graduação Doutorado * | 2,5 |
| | - Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que | |
| | relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos | |
| | contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5 | |
| | certificados.** | |
| Critérios | Até 20 horas | 0,1 |
| de | De 21 a 40 horas | 0,2 |
| Pontuação | De 41 a 60 horas | 0,3 |
| | De 61 a 100 horas | 0,4 |
| | De 101 a 300 horas | 0,5 |
| | Acima de 301 horas | 0,6 |
| | Curso de Extensão limitados a 3 certificados: | |
| | - Até 359 horas | 0,5 |
| | - Acima de 360 horas (inclusive) | 1,0 |

^{*} Desde que não seja utilizado como requisito para provimento;

^{**} Nos últimos 5 anos.

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

CARGO: PROFESSOR ÁREA II COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA AGRICOLA OU AGRONOMICA E COMPLEMENTAÇÃO PEDAGOGICA.

| Requisitos para provimento | Diploma em Engenharia agrícola ou agronômica ou Declaração da Universidade do curso concluído, Registro no CREA; Complementação Pedagógica também chamado de Esquema 1. | |
|----------------------------------|---|-----|
| | | |
| | Curso de graduação em andamento, na área da educação desde que cursando acima de 50 % (cinquenta) por cento do curso. | 0,5 |
| | - Graduação em outras áreas* | 1,0 |
| | - Pós-graduação Especialização * | 1,5 |
| | - Pós-graduação Mestrado * | 2,0 |
| | Pós-graduação Doutorado * Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que | 2,5 |
| | - Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos | |
| | contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5 certificados.** | |
| Critérios | Até 20 horas | 0,1 |
| de | De 21 a 40 horas | 0,2 |
| Pontuação | De 41 a 60 horas | 0,3 |
| | De 61 a 100 horas | 0,4 |
| | De 101 a 300 horas | 0,5 |
| | Acima de 301 horas | 0,6 |
| | Curso de Extensão limitados a 3 certificados: | 0.5 |
| | - Até 359 horas | 0,5 |
| | - Acima de 360 horas (inclusive) | 1,0 |

^{*} Desde que não seja utilizado como requisito para provimento;

^{**} Nos últimos 5 anos.

ANEXO III CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

| ATIVIDADE | DATA |
|--|---------------------|
| Inscrições | 02/04/18 a 05/04/18 |
| Avaliação dos documentos pela Comissão | 06/04/18 |
| Publicação do Resultado | 10/04/18 |
| Recursos Das 08:00 às 13:00 hrs | 11/04/18 |
| Análise dos Recursos | 12/04/18 |
| Sorteio Público (caso haja empates) | 13/04/18 |
| Publicação Resultado Final | 17/04/18 |
| Nomeação dos Selecionados, apresentação e analise dos documentos para posse. | 18/04/18 |
| Entrada em Exercício do Nomeado | 19/04/18 |

ANEXO IV RELAÇÃO DE CARGOS E AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: PROFESSOR Lei 4.168/2003 ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; interpretar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anosb) Instrução: curso superior.

c) Habilitação para o exercício da profissão. Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental, médio e técnico profissionalizante.

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA POSSE

| DADOS DO SERVIDOR: | | |
|--|--|--|
| Nome: | | |
| E-Mail: | | |
| DOCUMENTAÇÃO* NECESSÁRIA À ADM | IISSÃO: | |
| FOTO 3X4 | ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL | |
| CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE | CÓPIA DO COMPROVANTE DE GRUPO SANGUINEO E FATOR | |
| CÓPIA DO CPF | RH | |
| CÓPIA DO PIS / PASEP | CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA | |
| CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO | CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO | |
| CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE | REGULADOR DA PROFISSÃO | |
| CÓPIA DO DIPLOMA OU | FOLHA CORRIDA JUDICIAL (FÓRUM) | |
| CERTIFICADO PÓS-GRADUAÇÃO | DECLARAÇÃO DE BENS | |
| CÓPIA DO COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (Caixa Econômica Federal) | DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA | |
| CÓPIA DO TITULO ELEITORAL E DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇAO | CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 DECLARAÇÃO SOB AS | |
| CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS) | PENAS DA LEI NÃO SER PARENTE CONSANGUÍNEO OU COLATERAL ATÉ 3º (TERCEIRO) GRAU DO PREFEITO, VICE-PREFEITO OU QUALQUER SECRETÁRIO DA | |
| CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS) | ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO

| DADOS DO CANDIDATO: | |
|----------------------------|-------------|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| e-Mail: | |
| Endereço: | |
| | Cidade/UF: |
| CPF: | Identidade: |
| Telefones para contato: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Protocolo de Inscrição: Nº | |
| | |
| | |
| Cargo: | |
| Data: | |
| Assinatura do servidor. | |
| Assiliatal a de Sci Vidol | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO Secretaria de Administração



ANEXO VII FICHA DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO:

| Nome: | |
|-------------------------|-------------|
| Cargo: | Data: |
| e-Mail: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade/UF: |
| CPF: | Identidade: |
| Telefones para contato: | |
| Exposição dos motivos: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Protocolo de recurso Nº | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| Data: | |
| Assinatura do servidor: | |